



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia-Go

ex 154



PROCESSO Nº 3.597 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 130

JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO

Endereço ERua II Qd. U-It.18-Bairro agua Branca 09/05/84 às 12:45 hs.

ADVOGADO: Victor Gonçalves

Endereço Av.Goiás,606

RECLAMADO: TRANSPAREJA E CIA LTDA.

Endereço Rua 67-A nº 700-Centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Av. prev., 13ºsal., férias propo., etc.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go

autuo a reclamação que segue, com 07 documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo. Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

12-07-84 às 13.29

24-08-84 - 13.45h

11.03.85 - 14.00h

ACORDO

10-9-84

RECLAMANTE:	Antonio Vieira Anunciação		
RECLAMADO:	Transpareja E Cia Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia-Go	DATA: 19.12.83
	Nº 7193/83		
	OBJETO Aviso prévio, 13º salário, Férias proporcional, RSR e FGTS.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Audiência dia 09 de maio de 1984 às 12,45 hs.		

1.1.1235

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia - Goiás.

DIST. Nº 7193/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16/12/83
M. Santos
S. DISTRIBUIÇÃO

ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO, brasileiro, solteiro, estivador, residente e domiciliado na Rua 11, Qd. U, lote 18 - Bairro Água Franca, nesta capital, via do advogado, abaixo - assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.D., seção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Avenida Goiás, nº 605, Edifício 11 - Násbank - 3º andar, sala 305, Praça do Bandeirante - centro, nesta capital, respeitadamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra TRANSPAREJA E CIA. LTDA, sediada na Rua 67-A, nº 700, Centro, nesta capital, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante foi admitido em 05 de fevereiro de 1.979;
- 2) - Que, o Reclamante foi demitido em 12 de dezembro de 1.983, e seu salário era por peça e na ordem de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) por tonelada, com média mensal de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros), sem a inclusão do R.S.R. que nunca foi pago;
- 3) - Que, o Reclamante não teve a CTPS anotada;
- 4) - Que, o Reclamante só trabalhava para a Reclamada, com horário e subordinação. Trabalhava internamente;
- 5) - Que, o Reclamante nunca recebeu férias e 13º salário. O R.S.R., sobre a produção, nunca foi pago;
- 6) - Despedido, quer as reparações legais.

DO EXPOSTO requer respeitadamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes, e anotação na CTPS do Reclamante.

03
sub

- Aviso prévio - com a integração de 5 R.S.R. à Cr\$	
3.200,00 cada.....Cr\$	96.000,00
- 13º salário proporcional - 11/12 avos, com a	
integração do aviso prévio.....Cr\$	88.000,00
- Férias proporcionais - 11/12 avos, com a integra	
ção do aviso prévio.....Cr\$	88.000,00
- R.S.R. de todo período - 52 repousos à Cr\$	
3.200,00 cada.....Cr\$	166.400,00
- FGTS.....Cr\$	98.600,00
T O T A L.....Cr\$	437.000,00

Protesta por todos os meios de provas em direito per-
mitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pes-
soal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 437.000,00 (Quatrocentos
e Trinta e Sete Mil Cruzeiros).

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Goiânia, 16 de Dezembro de 1.983.


PP VICTOR GONÇALVES

O.A.B. nº 913

C.P.F. nº 002873261 - 87

PP. MARILDA JUNGMAN GONÇALVES CORRÊA

O.A.B. nº 6.707

C.P.F. nº 305013001 - 63

04
248

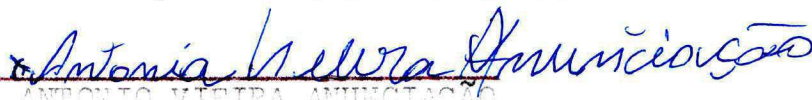
P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO, brasileiro, solteiro, estiva-
dor, residente e domiciliado na Rua 11, Qd. U, lote
18, Bairro Agua Branca, nesta capital.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, inscri-
to na O.A.B. Seção Goiás sob o nº 913, e C.P.F. nº
002873261 - 87, residente e domiciliado nesta capital
e MARILDA JUNGMAHN GONÇALVES CORRÊA, brasileira, casado
advogada, inscrita na O.A.B., Seção de Goiás sob o nº
6.707 e C.P.F. nº 305012001 - 63, residente e domici-
liada nesta capital.

PODERES: Gerais para o foro e mais os da ressalva do artigo 38
do Código de Processo Civil, podendo também arrolar tes-
temunhas, requeirir, fazer acordos, praticar todos os
demais atos necessários ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interpor recursos de todo e qualquer pró-
nunciamento ou sentença, que tudo o outorgante dará
por firme e valiosos, inclusive variar de ação, sacar
FGTS em estabelecimento bancário, receber e endossar
cheques nominais em nome do outorgante, fazer adjudica-
ção de bens, impugnar embargos à execução e de tercei-
ros, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, agir em conjunto ou sepa-
radamente e substabelecer com ou sem reserva de pode-
res, e especialmente para propor ação Reclamatória con-
tra TRANSPAREJA E CIA. LTDA, sediada na Rua 67-A, nº
700, Centro, nesta capital.

Goiânia, 13 de Dezembro de 1983.


ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 7193 / 83,
conforme fls. _____ do livro de distribuição n.º
007 Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 09 de maio de 1984
às 12 hs. 45 min.

Em 19/12/83.


Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiás — GO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

proc. 3.597/83
NOTIFICAÇÃO Nº 015/84

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ANTONIO VIEIRA ANUNCIACÃO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 09 (nove) do mês de MAIO/84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

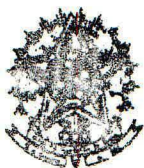
Go, 09 de 01 de 19, 84

Diretor da Secretaria

INT. 015/84-1ª J.C.J. de Goiânia
TRANSPAREJA E CIA LTDA
RUA 67-A nº 700-Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº seed s/recibo
Em 10 / 01 / 19 84

Paulo A. de S. Silva
Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

64

fl

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº3597/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes Antônio Vieira Anunciação e Transpareja e Cia Ltda.

Às 12 hs. e 45 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas o Dr. Victor Gonçalves, advogado do recte. e o Sr. José B. Nascimento, acompanhado do Dr. Walter Gonçalves Rocha, pela recda.

A seguir, tendo em vista que o recte. não foi intimado, tendo em vista que o recte. não foi intimado da mudança de endereço desta JCJ, adia-se esta audiência para o dia 12.jul.84, às 13,29 hs cientes.

Int. o recte.

Às 12,56 horas, suspendeu-se a audiência.

Dalba Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta
Vogal, 1ª das Esquerdas

Antônio Faria
Walter GR
José B. Nascimento

Paulo Roberto de Almeida
Diretor de Conciliação e Julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
TRT - 10ª Região Rua 88 n. 25 1º andar - Setor Sul

INTIMAÇÃO Nº 5150/84

Em 10 / maio / 1984

ASSUNTO: Intimação 12 JCI 3537/83 sito à
Recte. Antonio Vianna Munciação
Recdo. Transpareja e Cia Ltda.

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s)
assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em
Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), para
de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/
____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importa-
rá em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar calculos como perito
- 21 - (x) - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº 3537/83
em 12 / 07 / 1984, às 13 hs. e 29 min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Atenciosamente, MM

01 de

08 de

Diretor de Secretaria

Edson Costa Ferreira Nunes

DATILOGRAFO

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 14/05/1984

Dia da semana: 2ª

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

1ª JCJ. Nt. n.5151/84

ANTONIO VIEIRA ANUNCIACÃO

Rua II Qd.U- Lt.18 - Bairro Agua Branca
NESTA

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 774 do CLT
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 5-150/84, registro nº
SEEP, expedida em 14/05/84, foi
devolvida à Secretaria de Justiça, pelo Sr.
E. B. C. T., sob alegação de "CASA DESABI-
TADA", "OBS: ESTA CASA ESTA DE RE-
FORMA E ENCONTRA ABERTA".
conforme anotação e assinado pelo Servidor
daquela empresa.

GOIÂNIA
Bela Horizonte, 29 de 05 de 84

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de 05 de 19 84

Diretor de Secretaria

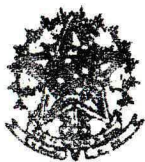
CONCLUSOS

Agende-se a audiência.

Go. 30.05.84-457

Silvia Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

JUNTA DA
Nesta data, faço junta, nos presentes autos ao
Aos 12 de julho
Diretor de Secretaria
Raguel Rezende de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO
do 1984-57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

09
J

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3597/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes Antônio Vieira Anunciação e Transpareja e Cia Ltda.

As 12 hs. e 35 min., foram apreçadas as partes. Presentes, ambos, o recda. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Jacé B. do Nascimento, acompanhado do Dr. Welter S. Rocha.

A seguir, a recda. apresentou defesa acompanhada de documentos.

Sem êxito a conciliação.

As partes, em três dias, o recda. a partir do dia 23 próximo, oportunidade em que falará sobre os docs. e a recda. a partir do dia 30. jul. 84, deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos, que serão provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: dia 24. ago. 84, às 13,45 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão, e para deliberação sobre provas, cientes.

As 12,45 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO
[Assinatura]
Juiz Classista Empregador
[Assinatura]
Eduardo D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

[Assinatura]
José B. do Nascimento
[Assinatura]
Juiz Classista Empregado

[Assinatura]
Antônio Vieira Anunciação
[Assinatura]
Diretor de Conciliação

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Jucara Maria da Costa
advogados

10
J

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

PROC. Nº 3.597/83

RECLTE: ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO

RECLDA: TRANSPAREJA - TRANSPORTE E
COMÉRCIO LTDA.

TRANSPAREJA - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA,

qualificada nos autos da reclamatória contra si proposta por ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO, via de seu procurador ' subassinado, com escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.001, 3º andar, sala 310, centro, Goiânia-GO, vem à presença ' de V. Exa., CONTESTANDO a reclamatória dizer o seguinte:

Pretende o Reclamante o recebimento de Aviso prévio com integração, 13º salário proporcional com a integração do Aviso prévio, Férias proporcionais proporcionais com a integração do Aviso prévio, Repouso Semanal Remunerado , FGTS e demais vantagens.

IMPROCEDENTE, porém a Reclamatória.

O Reclamante, como se provará, jamais prestou ser

7725

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Jucara Maria da Costa
advogados

Fls 02

Cont....

viços à Reclamada. É verdade que o mesmo como grande de desempregados, por várias vezes bateu às portas da Reclamada procurando serviços, todavia, em razão do pequeno porte da empresa, bem assim o volume de serviços prestados, seu quadro de servidores se achava completo, não comportando, desarte, nenhuma contratação.

A Reclamada, a despeito de seu ínfimo porte é uma empresa organizada e sempre agiu lícitamente com relação aos seus empregados. As contratações, as dispensas, os pagamentos, os recolhimentos e demais obrigações, são processadas dentro da mais estrita formalidade legal, visto estar ela obrigada a cumprir dispositivo contratual, firmado com a REDE FEDERAL DE ARMAZÉNS GERAIS FERROVIÁRIOS - AGEF, conforme se vê através da transcrição da cláusula terceira, parágrafo único:

"A EMPREITEIRA fará prova que efetuou os pagamentos aos seus trabalhadores e das contribuições previstas na legislação vigente, apresentando mensalmente, cópias das folhas de pagamentos, guias autenticadas do recolhimento do FGTS e do INPS e demais encargos, cabendo à AGEF o direito de considerar este contrato reescindido, se a referida prova não for efetuada até o último dia de cada mês vencido, de forma que as contribuições devidas no decorrer de um mês sejam recolhidas no mês imediato."

Ademais, é imprescindível que se esclareça a condição do trabalho que é executado pela Reclamada. Conforme cláusula contratual firmado com a AGEF, empresa subsidiária da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., a Reclamada tem a seu cargo a execução dos serviços de descarga de vagões que são destinados a esta capital, entretanto, não são todos os veículos que aqui chegam que são descarregados pela Reclamada, isto porque, algumas firmas por dispor de meios de transporte utilizam os trabalhadores braçais (chapas), que fazem ponto na Praça do Trabalha-

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Juzara Maria da Costa
advogados

Fls 03

Cont.....

dor, próximo ao pátio de descarga de veículos da ferrovia, estando, desta forma, desvinculados com o trabalho que é executado pela Reclamada.

Por outro lado, o sistema ferroviário vem dedicando atualmente as suas atividades única e exclusivamente ao transporte de combustível e para tal, vem adotando uma política de constante majoração de fretes, trazendo, com essas medidas grandes prejuízos para a Reclamada que aguarda tão somente o término do contrato para encerrar de vez suas atividades no ramo.

Para demonstrar a total improcedência da Reclamatória e a desmedida falsidade de suas alegações é bastante evidenciar a contradição lógica estabelecida com a afirmação do Reclamante quanto a data de sua dispensa injusta, pois, através do recibo aqui incluso, firmado pelo Reclamante junto a firma MANAH S/A, o mesmo prestou serviços àquela, no período de 12 a 17 e 19 a 22 de setembro de 1.983 e, auferiu a importância de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), não podendo, desta forma e por consequência, serem procedentes os demais pedidos.

Por jamais ter o Reclamante prestado serviços a Reclamada, não tem ele os direitos pretendidos quanto:

Aviso prévio com a integração de 05 Repouso Semanal Remunerado, 13º salário proporcional - 11/12 avos, com a integração do aviso prévio, Férias proporcionais 11/12 avos, com a integração do aviso prévio, Repouso Semanal Remunerado todo período, 52 repousos, FGTS e demais direitos aleatoriamente reclamados.

Assim protestando e requerendo a juntada de docu-

13/16

Walter Gonçalves Rocha
Maristela Sousa de Alencar
Jucara Maria da Costa
advogados

Cont.....

Fls 04

mentos posteriormente, oitiva de testemunhas, perícias, espera a Reclamada ver julgada IMPROCEDENTE a Reclamatória e condenado o Reclamante no pagamento das custas processuais por ser de inteira

J U S T I Ç A .

Goiânia, 09 de maio de 1.984

P/p Walter GRS
WALTER GONÇALVES ROCHA

OAB-GO 4.299

14
2

TRANSPAREJA Transporte e Comércio Ltda.

INSC. ESTADUAL 10076090-2

C G C 01619840/0001-00

Fones: 224-4474 e 225-2658

Praça do Trabalhador, 770

Goiânia - Go.

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1^a Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia-GO

TRANSPAREJA-TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA,

através de sócio Sr. PEDRO PAREJA, designa co
mo seu preposto, seu empregado Sr. JOSÉ BATISTA DO NASCIMEN-
TO, brasileiro, desquitado, portador da CI de nº 201.729 pa
ra responder pela Reclamada na audiência inaugural, a realiz
zar-se nessa MM^a. Junta, no dia 09 de maio de 1.984, às 12.
45 hrs.

Atenciosamente,


PEDRO PAREJA

Abeltonato Canido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de

por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 09 MAI 1984 de 19

EM TESTEMUNHO

DA JUNTADA

Cartório do 5.º Ofício

15/2

PROCURAÇÃO

Outorgante(s): TRANSPAREJA - TRANSPORTE E COMÉRCIO, LTDA

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Domicílio: Rua 67-A, Nº 700, centro, Goiânia-GO

Outorgado: WALTER GONÇALVES ROCHA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia com escritório na Av. Anhanguera, 3001, 3.º andar, sala 310, Fones 225-5140 - 225-4230, inscrito na O.A.B., Go., sob n.º 4.299, JUÇARA MARIA DA COSTA, brasileira, solteira, advogada, OAB-GO 2.451, MARISTELA SOUSA DE ALENCAR, brasileira, casada, advogada, OAB-GO 4.593

Poderes: AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS da cláusula AD-JUDITIA, para, em conjunto ou separadamente, defender os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações, civis ou criminais, e em qualquer instância ou tribunal, podendo propor igualmente ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, requerer falências ou concordatas, fazer acórdos, receber e dar quitações, ratificar queixas, descrever bens, fazer representações, podendo defender o outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que o seja, podendo ainda substabelecer o presente, no todo ou em parte, com ou sem ressalva de poderes.

30 ABR 1984

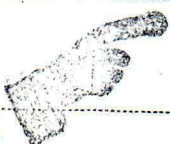
Abelhonato Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhanteza, a

Assina(s) de

Transpareja - Transporte e Comércio Ltda



Por este documento ao Excmo. Sr. Juiz de Direito do Arquivo do Cartório.

Goiânia, _____ de 19 _____

30 ABR 1984

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

De Pareja e Pareja Ltda

Para Transpareja - Transportes e Comércio Ltda



PEIRO PAREJA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 36 nº 91 - Setor Pedro Ludovico, portador da Carteira de Identidade nº 254.954, de Goiânia e CPF (MF) nº 003381091 - 53, filho de Henrique Pareja Morila e Pura Mazzano Lopes, natural de C. Peixoto-SP., onde nasceu em 08/06/16 e MANOEL PAREJA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta mesma Capital, à Rua 802 nº 1.142 - Vila Santa Isabel, portador da Carteira de Identidade nº 477.236, de Goiânia e CPF (MF) nº 021500691, filho de Antônio Pareja e Maria Cabrera, natural de P. Olegário-SP., onde nasceu em 17/06/35, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Pareja e Pareja Ltda", com sede nesta Capital, à Praça do Trabalhador esquina c/Rua 67-A, nº 770 - Centro, com contrato arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 11.473, por despacho de 18/06/69, inscrita no CGC (MF) sob nº 01619840/0001 e no CCIP (Prefeitura) sob nº 395.152,8/00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, da citada sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

- Primeira: - A sociedade que girava sob a razão social de "Pareja e Pareja Ltda", girará, doravante, com a denominação social de Transpareja - Transportes e Comércio Ltda.;
- Segunda: - A sociedade, cujo estabelecimento matriz, continua no endereço primitivo, com o mesmo ramo de Prestação de Serviços em Transportes, cria uma filial, estabelecida no imóvel da Estação Ferroviária de Campinas, à Rua 5, nº 584 - Vila Abajá, fichado sob nº 768 no Departamento do Patrimônio da 3ª Divisão Centro-Oeste da RPPSA;
- Terceira: - O objetivo da filial é comércio atacadista de cereais;
- Quarta: - O sócio PEIRO PAREJA doa e transfere ao sócio MANOEL PAREJA o valor de Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) da parte que lhe pertence, nos lucros suspensos acumulados até 31/12/74, constantes do balanço encerrado na data da data, com a condição da citada importância ser aplicada imediatamente em aumento de capital da sociedade;
- Quinta: - O capital social registrado, que era Cr\$61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) passa a ser Cr\$211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) é integralizado nesta data com lucros suspensos constantes do balanço encerrado em 31/12/74;
- § 1º - O capital atualizado, fica dividido em 211 (duzentas e onze) quotas de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma;

§ 2º - O sócio PEDRO PAREJA, para o aumento do capital, subcreveu e integralizou com sua parte de lucros suspensos mais 60 (sessenta) quotas no valor de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), totalizando seu quinhão no capital registrado em Cr\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros);

§ 3º - O sócio MANOEL PAREJA, para o aumento do capital, subcreveu e integralizou com sua parte de lucros suspensos, após receber a doação, mais 90 (noventa) quotas no valor de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), totalizando saquinhão no capital registrado em Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros);

Sexta: -Do capital social, destacar-se-á Cr\$80.000,00 para a filial, cuja transferência para o caixa desta, dar-se-á, a partir do início de suas atividades comerciais, em tantas prestações quantas permitirem o caixa da matriz, podendo haver o sistema de contas correntes entre os estabelecimentos;

Sétima: -As cláusulas do contrato inicial, não atingidas por esta alteração, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 5 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Goiânia, 07 de maio de 1.975

Pedro Pareja

Manoel Pareja

18 TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

LA UNIÓN DE OBREROS
SINDICATO
Unión de Obreros

Handwritten signature and date: 01/05/10

26382

Por despacho do Presidente da
Junta Comercial de Estado
de Goiás,

EM 12 MAI 1975 GO

Fica arquivado sob o número
acima, um exemplar de igual teor

SEC. GERAL

18
A

TERMO DE RECEBÃO DE FOLHAS
Contém os presentes autos 17
destinados a serem
para fins de
de 1983
Chefe de Secretaria

RECIBO

N. _____

Cr\$ =20.000,00=

Recebi(emos) MANAH S/A

A quantia de VINTE MIL CRUZEIROS -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X
-X

Proveniente de serviço de remoção de adubo no pateo da Estação Ferro-
viária de Goiânia, no período de 12 a 17 e 19 a 22 de setembro
de 1.983.

Goiânia, 22 de setembro de 1.983

Idt 824630 SSP Goiás

2507

Antonio Vieira Anunciação
ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente fôlha
01 documentos, numerados e rubricados por mim.
Chefe de Secretaria.

Gna 12 de julho de 1984 - 5°

✓ Diretor de Secretaria
Raquel Rezende de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 18 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 23 de Julho de 1984

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Mauro J. Jucalves, Cordeiro

Secretaria da JCJ em 23 de Julho de 1984

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Depto

Goiânia 24 de Julho de 1984 STE

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Mauro R. Guaracy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

JUNTA DA

Nesta data, faço junta dos presentes autos do
petição que segue

Aos 20 de Julho
P/ Diretor de Secretaria

[Assinatura]
Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

13.04 lis.
Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da 1ª JCJ de Goiânia - Goiás.

00032
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G.O.

24 JUL 84

19
d.
Go. 25.07.84-45 +
Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRABALHO

ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO, já qualificado na Ação Reclamatória Trabalhista que move contra TRANSPAREJA - TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, e que originou o Processo JCJ nº 3.587/83, com audiência designada para o dia 24 de agosto de 1.984, às 13:45 horas, pela advogada, abaixo - assinado(manda to nos autos), respeitosamente vem à digna presença de V. Exce lência falar sobre os documentos apresentados com a Contesta - ção de fls. e indicar as provas que pretende produzir, na for- seguintes:

1 - Que, o documento apresentado com a Contes tação em nada altera o pedido da Inicial de fls.;

2 - Aproveita a oportunidade para dizer que ' irá se utilizar de prova testemunhal para provar que o Recla - mente trabalhou para a Reclamada, com horário e subordinação e sem solução de continuidade.

Pede a juntada da presente aos autos respecti vos.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 24 de julho de 1.984.

PP. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES CORRÊA

O.A.B. nº 6707

C.P.F. nº 305013001 - 63.

CLIVANT CONTROL

ASSINADO
00 - 100000

404040

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ATA EM FRENTE

Aos 24 de

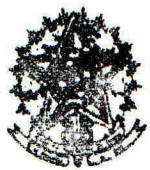
AGOSTO

de 19 84

62p.

P/ Diretor de Secretaria eu

Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

20
ms

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1984, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1ª JCJ - 3597 / 83, em que são partes ANTONIO VIEIRA ANUNCIAÇÃO e TERRANPAREJA E CIA LTDA.

Às 10 hs. e 40 min., foram apregeadas as partes. Presentes am-
bos. O recto. por o Dr. Victor Gonçalves e a recda. represen-
tada pelo Sr. Manoel Pareja, acompanhado da Dra. Jucara M. da
Costa.

Prova testemunhal deferida que versará sobre: presen-
teção ou não do serviço.

Proseguimento: dia 11. março. 85, às 14,00 horas.

EM TEMPO : a esta altura, pelas partes foi feito o/
seguinte acordo: a recda. pagará ao recto., por saldo do pedi-
do, em dinheiro, a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cru-
zeiros) até às 15,30 horas do dia 10 próximo, pena da multa /
de 100% o/não cumprimento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, por a recda., no importe de R\$ 18.102,00, cal-
culadas sobre o valor total do acordo (R\$ 300.000,00).

Às 14,07 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

[Assinatura]

J. Milton de Oliveira
Juiz Classista Empregador

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - GO

Expeditor D. Bezerra
Juiz Classista Empregado

[Assinatura]
Antonio Vieira
P/1ª ANUNCIAÇÃO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a

requerimento da Recdo

guias n.º 1689/84 para recuperação da impor-

tância de Cr\$ 300.000.00

Goiânia, 28 de agosto de 19 84-362

Funcionário

Mauro R. Guaracy Jr.

SECRETÁRIO ESPECIALIZADO

1ª JCI - GOIÂNIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas

~~Emolumentos~~

Em

10 / 09 / 84

[Assinatura]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª - recda da Gr. N.º 1689/84 - 01 Darf

Aos 11 de 09 de 19 84-362

Diretor de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCI - GOIÂNIA - GO

[Assinatura]
Paulo Roberto Corrêa
Diretor de Secretaria

[Assinatura]

Recebi nesta data a guia nº 1689/84, 4º e 5º v
p/ levantamento de Cr\$ 300.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação 11 de 02 de 19 84
Guatema [Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 09 1.984


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCM - GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.


Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCM - GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.


Juiz Presidente

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO